

Art. 1º. É outorgado o título de cidadão tianguaense ao Senhor José Guedes Gadelha.

Art. 2º. Esta honraria lhe é concedida pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento tianguaense tanto no setor social quanto nos setores econômico e esportivo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 09 de agosto de 1990.

Gilberto Moita

Prefeito Municipal

LEI Nº. 92/90, DE 09 DE AGOSTO DE 1990.

Ementa: Concede reajuste de salários aos servidores municipais na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários dos servidores municipais, no efetivo exercício de suas funções, na forma do anexo único da Lei nº. 82/90, de 22.02.90, que, modificado com as devidas alterações e reajustes, passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 09 de agosto de 1990.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

Anexo único da Lei nº. 82/90, de 22 de fevereiro de 1990

I – Administração

Cargos	Salários
Administrador do estádio municipal	4.000,00
Administrador do terminal rodoviário	4.000,00
Almoxarife – Encarregado	3.400,00
Auxiliar de almoxarife	1.000,00
Auxiliar de arquivista	1.000,00
Auxiliar de bibliotecário	1.800,00
Auxiliar de contabilidade	7.500,00
Auxiliar de enfermagem	1.400,00
Auxiliar de escritório	2.000,00
Auxiliar de tesouraria	4.000,00
Auxiliar de serviços	1.200,00
Arquivista	1.400,00
Ajudante de eletricista	1.200,00
Ajudante de portaria	1.000,00
Bibliotecário(a)	2.500,00
Bombeiro hidráulico	1.000,00
Contínuo	1.500,00
Datilógrafo	1.400,00
Escriturário(a)	7.500,00
Enfermeiro(a)	7.000,00
Eletricista	3.400,00
Fiscal	2.500,00

Faxineiro(a)	800,00
Guarda municipal	4.000,00
Guarda noturno	3.000,00
Jardineiro	1.400,00
Motorista	5.000,00
Mensageiro – Posto telefônico	1.000,00
Encarregado – Posto telefônico	1.800,00
Office-boy	1.800,00
Porteiro	2.000,00
Recepcionista	1.200,00
Secretária executiva	2.000,00
Telefonista PABX	3.000,00
Telefonista Enc. Posto	4.000,00
Telefonista auxiliar	3.000,00
Vigia noturno	2.500,00
Vigia	2.100,00
Zeladora	1.500,00

II – Educação

Cargos	Salários
Supervisora – N. 3º grau	6.000,00
Supervisora – N. 2º grau	5.000,00
Técnica	3.800,00

A – Ginásio Municipal

Cargos	Salários
Diretor(a)	7.000,00
Vice-diretor(a)	5.000,00
Secretário(a)	5.000,00
Auxiliar de Secretário(a)	2.500,00

Auxiliar de bibliotecário(a)	1.800,00
Merendeira	1.500,00
Zeladora	1.500,00
Vigia	2.100,00
Professor(a) Poliv. J 4º normal	6.000,00
Professor(a) Poliv. J 3º pedagógico	5.100,00
Professor(a) Poliv. J 1º grau	3.000,00
Professor(a) nível superior	100,00 p/h.a.
Professor(a) 2º grau completo	80,00 p/h.a.
Regente auxiliar – 1ª a 4ª série	1.200,00
Regente auxiliar – 5ª a 8ª série	1.500,00
Regente auxiliar – 2º grau completo	2.000,00

B – Grupo Escolar – Sede

Cargos	Salários
Diretor(a)	3.500,00
Auxiliar de secretária	2.500,00
Merendeira	1.500,00
Zeladora	1.500,00
Vigia	2.100,00

C – Grupos Escolares – Zona rural

Cargos	Salários
Diretor(a)	1.800,00
Merendeira	900,00
Zeladora	900,00
Vigia	900,00

D – Outros

Cargos	Salários
Coordenador(a) geral – CERU	3.000,00
Secretário(a)	1.500,00

E – Escola de 2º grau

Cargos	Salários
Secretário(a)	5.000,00
Zeladora	2.000,00

F – Centro Social Urbano

Cargos	Salários
Coordenador(a) geral	15.000,00
Coordenadora administrativa	3.200,00
Auxiliar administrativa	3.200,00
Monitora	3.500,00
Merendeira	2.000,00
Auxiliar de serviços	1.200,00
Office-boy	1.800,00
Vigia noturno	2.500,00
Vigia	2.100,00
Zeladora	1.800,00

LEI Nº. 93/90, DE 23 DE AGOSTO DE 1990.

Ementa: Modifica o anexo I da Lei nº. 81/90, de 22.02.90, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: